



BRASILÂNDIA - TO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
"Um novo tempo"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 312/2009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com a implantação e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste Município.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

08.241.2042.2.046 - 3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salários	4.000,00
08.241.2042.2.046 - 3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	1.300,00
08.241.2042.2.046 - 3.3.90.36.99.00	Outros Serviços	11.700,00
08.241.2042.2.046 - 3.3.90.39.99.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
08.241.2042.2.046 - 4.4.90.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	2.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:

09.271.2048.2.014 - 3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	18.000,00
08.244.2046.2.057 - 4.4.90.61.99.00	Outras Aquisições de Bens Imóveis	2.000,00
Total		20.000,00

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2009.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2009.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal